



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA –
CMDPI/PEQUI FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA –
FMDPI/PEQUI MUNICÍPIO DE PEQUI/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/CMDPI/PEQUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

O Município de Pequi/MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Pequi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, para a celebração de Termo de Colaboração com vistas à execução de projeto financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CNPJ: 47.844.821/0001-78).

O presente chamamento fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), na Lei Municipal nº 1.338/2009, nas Leis Municipais nº 1.442/2014 e nº 1.606/2022, no Plano de Aplicação dos Recursos do FMDPI de Pequi/MG para o exercício de 2026 aprovado pela resolução 02/2026, e demais normas aplicáveis. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, proteção integral da pessoa idosa e vinculação às finalidades do Fundo Municipal.

1. DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e habilitada, para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução de projeto único voltado à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Pequi/MG, em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

1.2 O chamamento público contempla 1 (um) eixo exclusivo de financiamento:

Eixo Único – Fortalecimento da Rede de Atendimento, Convivência, Turismo Social, Lazer e Envelhecimento Ativo.

Objeto específico: selecionar projeto executado por OSC destinado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

fortalecimento da rede de atendimento e proteção à pessoa idosa, mediante o desenvolvimento de ações de promoção de direitos, convivência social, participação comunitária, cultura, lazer, turismo social e iniciativas voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e participativo, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

Valor disponível: R\$721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais).

Meta de seleção: 1 (um) projeto.

Público prioritário: pessoas idosas residentes no Município de Pequi/MG, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, fragilidade de vínculos, isolamento social ou baixa participação comunitária.

1.3 O valor total estimado para este Edital é de R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais), oriundos da conta bancária do Fundo (Banco do Brasil, Ag: 292-5, CC: 82498-4), observada a aprovação do plano de trabalho.

1.4 A participação no chamamento não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

1.5 Para fins deste Edital, a OSC deverá apresentar proposta técnica e plano de trabalho.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E INSTITUCIONAL

2.1 O presente chamamento justifica-se pelo processo de envelhecimento populacional de Pequi/MG e pela necessidade de ampliar respostas públicas territorializadas e integradas para a promoção, proteção e atendimento dos direitos da pessoa idosa.

2.2 A destinação de recursos do FMDPI/Pequi para Organizações da Sociedade Civil – OSCs visa fortalecer a rede local de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, ampliar a oferta de ações territorializadas e fomentar iniciativas voltadas à convivência comunitária, participação social, prevenção do isolamento e promoção do envelhecimento ativo.

2.3 A previsão de ações de turismo social, passeios culturais e atividades de lazer fundamenta-se no Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente nos arts. 3º, 20 e 23, que asseguram à pessoa idosa os direitos à cultura, ao esporte, ao lazer, à convivência comunitária e à participação social. Tais ações constituem instrumentos de promoção do envelhecimento ativo, fortalecimento de vínculos sociais, ampliação da autonomia e prevenção do isolamento social.

3. DAS DIRETRIZES GERAIS DOS PROJETOS

3.1 As propostas deverão observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272 CEP 35667-000
PEQUI

gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- a) centralidade da pessoa idosa como sujeito de direitos, com respeito à autonomia, dignidade e convivência comunitária;
- b) atendimento prioritário a pessoas com 60 anos ou mais residentes em Pequi/MG;
- c) atuação articulada com a rede socioassistencial, de saúde e demais políticas públicas relacionadas à garantia dos direitos da pessoa idosa;
- d) promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo, com ações voltadas à convivência comunitária, autonomia, participação social e prevenção do isolamento;
- e) acessibilidade física, comunicacional, metodológica e logística nas atividades e viagens, com atenção a pessoas com mobilidade reduzida;
- f) definição clara de metas, indicadores, cronograma, equipe, logística e instrumentos de avaliação.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA

4.1 As propostas deverão ter como finalidade fortalecer a rede de proteção e atendimento à pessoa idosa no Município de Pequi/MG, mediante ações contínuas de convivência, promoção de direitos, participação social, integração comunitária, envelhecimento ativo e desenvolvimento de atividades de turismo social e lazer.

4.2 Deverão ser obrigatoriamente orçadas e apoiadas propostas que contemplem:

- a) atividades regulares de convivência, cultura, lazer, inclusão social, cidadania e fortalecimento de vínculos comunitários;
- b) Planejamento e execução de viagens e atividades de turismo social e lazer para grupos de pessoas idosas, incluindo transporte acessível, hospedagem adequada, alimentação, seguro-viagem e equipe de acompanhamento compatível com as necessidades do público atendido;
- c) estratégias de identificação e seleção de idosos em situação de isolamento ou fragilidade de vínculos para participação nas atividades.

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1 O público-alvo deste Edital são pessoas idosas com 60 anos ou mais residentes no Município de Pequi/MG.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor total estimado e alocado para o presente chamamento público é de

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272 CEP 35667-000
PEQUI

gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais), que correrão à conta da instituição financeira oficial vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pequi/MG (FMDPI).

6.2 As despesas decorrentes da celebração da presente parceria estão devidamente garantidas e consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Pequi/MG para o exercício de 2026, vinculadas às ações da política pública para a pessoa idosa denominada *Projeto Amor Maior Idade*, correndo sob a seguinte programação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 02.05.04.08.241.0111.2160.3.3.50.41.00

Fonte de Recursos: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CNPJ: 47.844.821/0001-78).

6.3. A liberação dos recursos à OSC selecionada observará o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho definitivo e as condições estabelecidas no Termo de Colaboração, em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 83/2025

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que comprovem capacidade técnica.

7.2 A OSC deverá atender às seguintes condições:

- a) possuir objetivos estatutários compatíveis com o atendimento à pessoa idosa;
- b) comprovar experiência prévia mínima de 3 (três) anos na execução de atividades compatíveis com o objeto da parceria;
- c) possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) não se enquadrar nas vedações legais.

7.3 É autorizada a participação de OSCs sediadas em outros municípios de Minas Gerais, desde que comprovem que a execução do plano de trabalho ocorrerá no território de Pequi/MG e beneficiará os idosos do município, devendo demonstrar capacidade para se instalar localmente para executar a parceria.

7.4 A OSC deverá possuir inscrição de seus programas ou atividades junto ao CMDPI/Pequi, observado o disposto na legislação municipal e nas normas do Conselho.

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272 CEP 35667-000
PEQUI

gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 A OSC deverá protocolar sua proposta em via impressa e por meio eletrônico, contendo:

- a) requerimento de inscrição e declaração de aceitação do Edital;
- b) cópia do estatuto social vigente;
- c) ata de eleição e posse da atual diretoria;
- d) comprovante de inscrição no CNPJ ativo (mínimo 3 anos);
- e) comprovante de endereço da sede;
- f) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS;
- g) declaração de não enquadramento nas vedações da Lei nº 13.019/2014;
- h) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF;
- i) portfólio ou documentos comprobatórios de experiência prévia;
- j) proposta técnica, plano de trabalho e planilha de custos.

9. DO PLANO DE TRABALHO E DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A OSC deverá apresentar plano de trabalho contendo, no mínimo:

- a) identificação da OSC e título do projeto;
- b) diagnóstico situacional da população idosa e justificativa técnica da proposta;
- c) objetivos, público-alvo e metodologia de execução das atividades;
- d) detalhamento rigoroso da logística de execução do turismo social e viagens (transporte, hospedagem, alimentação, equipe técnica de apoio);
- e) metas quantitativas, qualitativas e indicadores;
- f) equipe técnica e atribuições;
- g) cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

10. DAS METAS E INDICADORES

10.1 As propostas deverão apresentar metas e indicadores compatíveis com o valor solicitado e com o objeto da parceria, contemplando, no mínimo:

1. número de pessoas idosas atendidas nas atividades regulares;
2. número de pessoas idosas beneficiadas pelas ações de turismo social e lazer;
3. indicadores de participação, acessibilidade e fortalecimento de vínculos;
4. qualidade da logística e das condições de segurança ofertadas nas atividades e viagens;
5. mecanismos de monitoramento, avaliação e comprovação das metas executadas.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

11.1 A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção, com base nos critérios (Total 100 pontos):

- 1 - Mérito e relevância social para Pequi (20 pts);
- 2 - Coerência técnica da proposta, metodologia e metas (20 pts);
- 3 - Capacidade técnica e experiência prévia da OSC (20 pts);
- 4 - Viabilidade financeira e adequação de custos aos preços de mercado (20 pts);
- 5 - Qualidade do planejamento logístico, de segurança, conforto e acessibilidade específicos para a execução da viagem de turismo social (20 pts).

11.2 Serão classificadas propostas com pontuação mínima de 60 pontos.

11.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no critério de mérito e relevância social;
- b) maior experiência comprovada na execução de projetos voltados à pessoa idosa;
- c) maior tempo de constituição da OSC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO (CRONOGRAMA)

12.1 Publicação do Edital: 22/05/2026.

- **Prazo para apresentação das propostas:** 23/05/2026 a 23/06/2026.
- **Avaliação e resultado preliminar:** 24/06/2026 a 27/06/2026.
- **Prazo para interposição de recursos:** 29/06/2026 a 03/07/2026.
- **Análise de recursos e homologação final:** 06/07/2026 a 08/07/2026.

13. DAS DILIGÊNCIAS

13.1 Durante a análise documental ou técnica, a Comissão de Seleção poderá solicitar diligência para esclarecimentos, complementação de informações ou correção de falhas sanáveis, sem alteração substancial da proposta.

13.2 A OSC deverá responder à diligência no prazo fixado pela Comissão, sob pena de prosseguimento da análise com os documentos disponíveis ou inabilitação, conforme o caso.

13.3 A diligência não poderá ser utilizada para substituir integralmente a proposta, alterar o objeto, modificar o eixo de concorrência ou ampliar indevidamente o valor solicitado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Após o resultado preliminar, a OSC poderá interpor recurso no prazo de 5 dias corridos.

14.2 **Cláusula de Supressão:** Caso não haja interposição de recursos contra o resultado preliminar dentro do prazo legal estipulado, a fase de contrarrazões não será aberta por perda de objeto, e o resultado final será imediatamente homologado em 30/06/2026. Havendo recursos, o cronograma será ajustado para os 5 dias legais de contrarrazões.

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1 A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 83, de 22 de setembro de 2025, sendo assegurada a participação de, pelo menos, 1 (um) servidor efetivo.

15.2 A Comissão será responsável pela análise de admissibilidade, avaliação técnica e de mérito, atribuição de pontuação, emissão de parecer, análise de recursos e demais atos necessários ao processamento do chamamento.

15.3 Deverá declarar-se impedido o membro que tenha vínculo, interesse direto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

ou conflito de interesse com qualquer OSC participante, nos termos da legislação aplicável.

16. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 A celebração dependerá da homologação final, aprovação do plano de trabalho e emissão de pareceres técnico e jurídico. O instrumento conterá objeto, metas, valor de repasse de até R\$ 721.000,00 e demais obrigações legais.

17. DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública Municipal, pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 A prestação de contas observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 83, de 22 de setembro de 2025, mediante apresentação de relatórios técnicos, documentos fiscais e demais instrumentos comprobatórios da execução física e financeira da parceria.

19. DAS DESPESAS ADMITIDAS E VEDAÇÕES

19.1 Poderão ser admitidas despesas necessárias à execução do objeto, desde que previstas no plano de trabalho aprovado, compatíveis com preços de mercado, vinculadas às metas pactuadas e autorizadas no Termo de Colaboração.

19.2 São vedadas, entre outras, despesas:

- a) estranhas ao objeto da parceria;
- b) sem previsão no plano de trabalho aprovado ou sem autorização formal;
- c) realizadas fora da vigência do instrumento; d) incompatíveis com preços de mercado;
- e) que caracterizem promoção pessoal de autoridades, dirigentes, servidores ou particulares;
- f) com multas, juros, encargos por atraso ou despesas decorrentes de culpa da OSC;
- g) com finalidades político-partidárias, religiosas exclusivas ou discriminatórias;
- h) com aquisição de bens ou serviços sem observância dos princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

economicidade, impessoalidade e transparência; i) com pagamento de pessoal ou contratação de serviços sem vínculo direto com o objeto pactuado; j) em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, a regulamentação municipal e o Termo de Colaboração.

20. DA TRANSPARÊNCIA

20.1 Os atos do chamamento, os resultados, os instrumentos celebrados, os extratos, os relatórios e demais documentos sujeitos à publicidade deverão ser divulgados em meio oficial, observadas as normas de transparência pública e controle social.

20.2 As OSCs deverão resguardar o sigilo de dados pessoais e informações sensíveis das pessoas idosas atendidas, adotando registros técnicos adequados e evitando exposição indevida de usuários em relatórios públicos, fotografias, publicações ou materiais de divulgação.

20.3 A divulgação de imagens, depoimentos ou informações individualizadas dependerá de autorização específica, quando aplicável, e deverá observar a dignidade, a privacidade e a proteção integral da pessoa idosa.

21. DAS IMPUGNAÇÕES

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDPI/Pequi e pela Administração Pública Municipal, observada a legislação vigente, o interesse público, a finalidade do FMDPI/Pequi e os princípios que regem as parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDPI/Pequi e pela Administração Pública Municipal, observada a legislação vigente, o interesse público, a finalidade do FMDPI/Pequi e os princípios que regem as parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

22.2 A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.3 A falsidade de informações ou documentos poderá ensejar inabilitação, desclassificação, rescisão da parceria, devolução de recursos e comunicação aos órgãos competentes.

22.4 Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social com sede na Rua Padre José Maina, número 95, bairro Centro, Pequi-MG

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

eventuais questões decorrentes deste Edital, quando não solucionadas administrativamente.

questões decorrentes deste Edital, quando não solucionadas administrativamente.

Pequi/MG, 21 de maio de 2026.

ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679
Dados: 2026.05.22 15:49:14
-03'00'

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

ANA AMELIA DE OLIVEIRA REIS E CASTRO RAMO

Data: 22/05/2026 15:52:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Amélia de Oliveira Reis e Castro Ramos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –
CMDPI/PequiMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

A Organização da Sociedade Civil
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, CPF nº
_____, requer sua inscrição no Edital de
Chamamento Público nº 004/2026/CMDPI/PEQUI, declarando que conhece e
aceita integralmente as disposições do edital e de seus anexos, assumindo
responsabilidade pela veracidade das informações e documentos
apresentados.

Declaramos, ainda, que a OSC possui capacidade técnica e operacional para
execução do objeto proposto no Município de Pequi/MG, observando as
normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Estatuto da Pessoa Idosa e demais
legislações aplicáveis.

Pequi/MG, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal da OSC

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/CMDPI/PEQUI

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Nome da OSC: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Responsável técnico pelo projeto:

Formação/Profissão: _____

Telefone/E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: _____

Eixo de enquadramento:

Eixo Único – Fortalecimento da Rede de Atendimento, Convivência, Turismo Social, Lazer e Envelhecimento Ativo.

Valor solicitado: R\$ _____

Prazo de execução: _____

Territórios/localidades de
execução: _____

Público estimado: _____

3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

Descrever a realidade local da pessoa idosa no Município de Pequi/MG, o problema público enfrentado, o público prioritário, as situações de vulnerabilidade identificadas e a relevância social da proposta.

Demonstrar a relação do projeto com:

- fortalecimento da rede de atendimento;
- promoção do envelhecimento ativo;
- convivência comunitária;
- prevenção do isolamento social;
- ações de turismo social, lazer e participação social.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Descrever o resultado principal pretendido com a execução do projeto.

4.2 Objetivos Específicos

Apresentar os objetivos específicos vinculados às ações propostas, de forma clara, mensurável e compatível com o objeto do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descrever detalhadamente:

- atividades previstas;
- frequência das ações;
- metodologia de atendimento;
- estratégias de mobilização e participação;
- ações de convivência e fortalecimento de vínculos;
- atividades de promoção do envelhecimento ativo;
- estratégias territoriais;
- articulação com a rede pública;
- metodologia das ações de turismo social e lazer;
- logística de transporte, alimentação, hospedagem e acessibilidade;
- formas de acompanhamento e registro das atividades.

6. METAS, INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Meta	Indicador	Unidade de Medida	Quantidade Prevista	Meio de Verificação

7. EQUIPE TÉCNICA

Nome	Função	Formação	Carga Horária	Atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Descrição da Despesa	Unidade Quantidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ _____

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever:

- instrumentos de acompanhamento;
- periodicidade dos relatórios;
- formas de avaliação das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- mecanismos de controle de metas;
- formas de registro e comprovação da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- estratégias de avaliação dos participantes e resultados alcançados.

11. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações apresentadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que a OSC possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto.

Pequi/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/CMDPI/PEQUI

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome da OSC: _____

CNPJ: _____

Responsável pelo preenchimento: _____

Telefone/E-mail: _____

Data de preenchimento: //2026

2. PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição da Despesa	Categoria da Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa
1							
2							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

3							
---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

3. RESUMO FINANCEIRO

Categoria	Valor Total
Recursos Humanos	
Serviços de Terceiros	
Transporte e Turismo Social	
Alimentação	
Hospedagem	
Materiais de Consumo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Outros	
VALOR TOTAL DO PROJETO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

4. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

A planilha deverá:

- apresentar valores compatíveis com os preços praticados no mercado;
- conter despesas diretamente vinculadas ao objeto da parceria;
- apresentar justificativa para cada despesa prevista;
- observar os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público;
- detalhar as despesas relacionadas às atividades de turismo social, transporte, hospedagem, alimentação, acessibilidade e equipe de acompanhamento, quando houver.

Pequi/MG, _____ de _____ de 2026.

Responsável pelas informações

CPF: _____

Cargo/Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES DE TURISMO SOCIAL E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/CMDPI/PEQUI

As propostas apresentadas deverão contemplar metodologia compatível com a execução de ações de turismo social, convivência, lazer e promoção do envelhecimento ativo voltadas à pessoa idosa no Município de Pequi/MG.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

As ações de turismo social e lazer deverão:

- I – promover a convivência comunitária, integração social, participação e fortalecimento de vínculos;
- II – contribuir para o envelhecimento ativo, saudável e participativo da pessoa idosa;
- III – observar condições adequadas de segurança, acessibilidade, acolhimento e bem-estar;
- IV – respeitar as condições físicas, emocionais e sociais do público atendido;
- V – priorizar pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, isolamento social, baixa participação comunitária ou fragilidade de vínculos.

2. COMPONENTES MÍNIMOS DA PROPOSTA

A proposta deverá apresentar, no mínimo:

- a) descrição das atividades de turismo social e lazer;
- b) público estimado e critérios de participação;
- c) planejamento das viagens, passeios ou atividades externas;
- d) logística de transporte, embarque e desembarque;
- e) previsão de alimentação e hospedagem, quando houver;
- f) estratégias de acessibilidade e inclusão;
- g) composição da equipe de acompanhamento;
- h) medidas de segurança e atendimento em situações emergenciais;
- i) cronograma das atividades;
- j) metodologia de acompanhamento e registro das ações.

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272 CEP 35667-000
PEQUI

gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As atividades deverão observar:

- I – utilização de transporte regularizado e compatível com o público atendido;
- II – garantia de acessibilidade para pessoas idosas com mobilidade reduzida;
- III – acompanhamento adequado durante as atividades e deslocamentos;
- IV – observância das condições de segurança, higiene e conforto;
- V – compatibilidade entre número de participantes e equipe de apoio.

4. DOS REGISTROS E COMPROVAÇÕES

A OSC deverá manter registros das atividades executadas, contendo, sempre que possível:

- a) listas de presença;
- b) registros fotográficos;
- c) relatórios técnicos;
- d) comprovantes de despesas;
- e) cronogramas executados;
- f) instrumentos de avaliação dos participantes.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- As ações deverão contribuir para:
- fortalecimento da convivência comunitária;
- ampliação da participação social da pessoa idosa;
- prevenção do isolamento social;
- valorização da autonomia e do envelhecimento ativo;
- promoção do lazer, cultura, integração e bem-estar social.

Pequi/MG, _____de _____de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA –
CMDPI/PEQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES
DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/CMDPI/PEQUI

A _____ Organização _____ da _____ Sociedade _____ Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que não se enquadra nas hipóteses de impedimento e vedação previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com a Administração Pública.

Declara, ainda, que:

I – não possui dirigente membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

II – não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos prazos legalmente previstos, salvo quando sanadas as irregularidades ou houver decisão judicial suspendendo os efeitos da rejeição;

III – não foi punida com suspensão de participação em chamamento público, impedimento de celebrar parceria ou declaração de inidoneidade;

IV – não possui pendências impeditivas relativas à prestação de contas de recursos públicos;

V – compromete-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere a presente declaração.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

Pequi/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272 CEP 35667-000
PEQUI

gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/CMDPI/PEQUI

A Organização da Sociedade Civil
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, em
cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que:

I – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre;

II – não empregar menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma da legislação
vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento da presente declaração
poderá ensejar aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

Pequi/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/CMDPI/PEQUI

A Organização da Sociedade Civil
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que
possui capacidade técnica, administrativa, operacional e estrutural para
execução do objeto previsto no Edital de Chamamento Público nº
004/2026/CMDPI/PEQUI.

Declara, ainda, que:

I – dispõe ou possuirá equipe técnica compatível com a execução das
atividades propostas;

II – possui condições administrativas e operacionais para gestão dos recursos
públicos vinculados à parceria;

III – possui experiência prévia compatível com o objeto da parceria;

IV – compromete-se a disponibilizar estrutura, logística, equipamentos,
registros técnicos e demais condições necessárias ao cumprimento das metas
pactuadas;

V – compromete-se a executar as atividades em conformidade com o Plano de
Trabalho aprovado, observando a legislação aplicável, os princípios da
Administração Pública e as diretrizes do CMDPI/Pequi.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

Pequi/MG, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal da OSC

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MINUTA REFERENCIAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/CMDPI/PEQUI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Pequi e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI/Pequi, e a Organização da Sociedade Civil _____, para execução de projeto voltado à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Estatuto da Pessoa Idosa e demais normas aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, com interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Pequi, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto _____, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2026/CMDPI/PEQUI, voltado ao fortalecimento da rede de atendimento, convivência, turismo social, lazer e

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272 CEP 35667-000
PEQUI

gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

promoção do envelhecimento ativo da pessoa idosa no Município de Pequi/MG,
conforme Plano de Trabalho aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da parceria será de R\$ _____, oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI/Pequi, conforme disponibilidade financeira e cronograma de desembolso aprovado.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto pactuado, observando o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de _____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

- I – executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades pactuadas;
- III – manter registros técnicos, administrativos e financeiros da execução;
- IV – apresentar relatórios técnicos e prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- V – permitir o acompanhamento, fiscalização e monitoramento da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

VI – manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da parceria;

VII – responsabilizar-se pela equipe, logística, estrutura e execução das atividades previstas;

VIII – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

I – realizar o repasse financeiro conforme cronograma aprovado;

II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;

III – analisar relatórios técnicos e prestações de contas;

IV – orientar a OSC quanto aos procedimentos administrativos relacionados à parceria;

V – emitir pareceres técnicos e administrativos quando necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal, pelo CMDPI/Pequi e pelos responsáveis designados para monitoramento e avaliação, observadas as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentação municipal aplicável.

Parágrafo único. O acompanhamento poderá ocorrer mediante:

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272 CEP 35667-000
PEQUI

gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

relatórios técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

visitas institucionais;
registros documentais;
listas de presença;
registros fotográficos;
análise das metas e indicadores pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando os prazos, critérios e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no edital, no Plano de Trabalho e neste Termo de Colaboração.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter documentos comprobatórios da execução física e financeira da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS VEDADAS

É vedada a utilização dos recursos da parceria para:

despesas estranhas ao objeto pactuado;
pagamento de multas, juros ou encargos;
despesas realizadas fora da vigência da parceria;
promoção pessoal de autoridades ou dirigentes;
finalidades político-partidárias ou discriminatórias;
despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse público e aprovação da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- II – por descumprimento das obrigações pactuadas;
- III – por interesse público devidamente justificado;
- IV – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este instrumento as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Estatuto da Pessoa Idosa, da legislação municipal pertinente, do Edital de Chamamento Público nº 004/2026/CMDPI/PEQUI e do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em vias de igual teor e forma.

Pequi/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Presidente do CMDPI/Pequi

Representante Legal da OSC